



PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO
VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.**

ELABORAÇÃO:

**ENG. GUILHERME DOURADO VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO N° 384/2019**

MAIO DE 2024

(Elaborado com (base na Lei 14.133/21, conforme Art. 6º).

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS** pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARÁ.** Com observância ao disposto na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARÁ.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a comparecer com a equipe técnica da SEMINF em até 5 dias úteis após a licitação para completa leitura e esclarecimento deste PROJETO BÁSICO, do MEMORIAL DESCRITIVO e dos demais PROJETOS, para que não haja quaisquer dúvidas em relação aos serviços, materiais e principalmente qualidade da obra.
- b) A CONTRATANTE deverá entregar o local da obra limpo e livre de vegetação.
- c) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projetos em anexo e o Memorial Descritivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- d) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- e) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- f) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- h) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- i) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- r) A CONTRATADA deverá ter seu próprio RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa da obra, com foco na qualidade dos serviços e materiais utilizados executados, para que possa ser comprovado à FISCALIZAÇÃO o quantitativo correto da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.
- s) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- t) s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
- u) Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

u) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Secretaria Municipal de educação - SEMED, à prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- v) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de educação - SEMED e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de educação – SEMED.
- y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de educação - SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

4.3 Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Santarém no que tange às exigências.

O regime de execução da obra será o de considerando empreitada por preço global, que o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo da execução, sendo a opção mais viável. Isso porque os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variações nos custos.

Trata-se de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método não padronizado de serviço, cuja execução enseja maior complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, e, portanto, enquadra-se na definição de serviço especial de engenharia, nos termos do art.

6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O contratado deverá assumir a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo a garantia da qualidade dos serviços prestados. Proporcionando uma maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar

os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil.

Capacidade operacional: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, acompanhado com CAT – Certidão de Acervo Técnico do respectivo conselho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.

Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 738.669,92 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** para realização de serviços, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em levantamento técnico elaborado e orçado pelo Engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876, no valor de **R\$ 738.669,92 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** para realização dos serviços de reforma, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 28,65% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

7.1 ANEXOS

PREFEITURA DE Mojuí DOS CAMPOS		Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
		ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARÁ.	SINAPI - 03/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará	28,65%		Não Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 44,39%			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.455,46	5,75 %
1.1	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	14.030,04	18.049,64	18.049,64	2,44 %
1.2	000006	SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	2	2.986,88	3.842,62	7.685,24	1,04 %
1.3	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4	191,45	246,30	985,20	0,13 %
1.4	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	10	769,09	989,43	9.894,30	1,34 %
1.5	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m²	322	9,13	11,74	3.780,28	0,51 %
1.6	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	322	4,98	6,40	2.060,80	0,28 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					51.817,84	7,02 %
2.2	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	6	3.711,86	4.775,30	28.651,80	3,88 %
2.3	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1	18.007,03	23.166,04	23.166,04	3,14 %
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					10.306,66	1,40 %
3.1	020177	SEDOP	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	98	81,75	105,17	10.306,66	1,40 %
4			MOVIMENTO DE TERRA					64.039,49	8,67 %
4.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	256,6	172,43	221,83	56.921,57	7,71 %
4.2	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	64,88	79,76	102,61	6.657,33	0,90 %
4.3	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	22,24	16,10	20,71	460,59	0,06 %
5			FUNDAÇÃO -SAPATAS E BALDRAME					50.441,61	6,83 %
5.1	050282	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl.lançamento e adensamento)	m³	11,74	3.339,73	4.296,56	50.441,61	6,83 %
6			ESTRUTURA - PILARES,VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS					85.818,52	11,62 %
6.1	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	19,71	3.384,43	4.354,06	85.818,52	11,62 %
7			PAREDES E PAINELIS - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL					93.305,37	12,63 %
7.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	371	107,86	138,76	51.479,96	6,97 %
7.2	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	M	27	451,44	580,77	15.680,79	2,12 %
7.3	090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	37,5	541,93	697,19	26.144,62	3,54 %
8			COBERTURA					88.716,37	12,01 %
8.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	313	114,34	147,09	46.039,17	6,23 %
8.2	070614	SEDOP	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	UN	12	387,88	499,00	5.988,00	0,81 %
8.3	070195	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	1	1.370,99	1.763,77	1.763,77	0,24 %
8.4	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	313	48,91	62,92	19.693,96	2,67 %
8.5	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	78,16	112,97	145,33	11.358,99	1,54 %
8.6	070287	SEDOP	Cumeira de barro	M	36	18,89	24,30	874,80	0,12 %
8.7	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	56	41,61	53,53	2.997,68	0,41 %
9			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:					8.026,17	1,09 %
9.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame	m²	81,6	76,46	98,36	8.026,17	1,09 %
10			ESQUADRIAS					23.523,90	3,18 %
10.1	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	8,4	561,10	721,85	6.063,54	0,82 %
10.2	091516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	12	919,00	1.182,29	14.187,48	1,92 %
10.3	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	5	130,19	167,48	837,40	0,11 %
10.4	100819	SEDOP	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	UN	12	38,90	50,04	600,48	0,08 %
10.5	090622	SEDOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	2,45	582,19	748,98	1.835,00	0,25 %
11			REVESTIMENTOS					47.424,00	6,42 %
11.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	640	14,48	18,62	11.916,80	1,61 %

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
		ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARÁ.	SINAPI - 03/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará	28,65%	Não Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 44,39%				
Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 42.455,46	100,00% 42.455,46						
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 51.817,84	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	25,00% 12.954,46	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 10.306,66	100,00% 10.306,66						
4	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 64.039,49	100,00% 64.039,49						
5	FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME	100,00% 50.441,61		50,00% 25.220,81	50,00% 25.220,81				
6	ESTRUTURA - PILARES,VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS	100,00% 85.818,52			50,00% 42.909,26	50,00% 42.909,26			
7	PAREDES E PAINES - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL	100,00% 93.305,37			50,00% 46.652,69	50,00% 46.652,69			
8	COBERTURA	100,00% 88.716,37				50,00% 44.358,19	50,00% 44.358,19		
9	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:	100,00% 8.026,17			100,00% 8.026,17				
10	ESQUADRIAS	100,00% 23.523,90							100,00% 23.523,90
11	REVESTIMENTOS	100,00% 47.424,00				50,00% 23.712,00	50,00% 23.712,00		
12	PISOS	100,00% 77.951,87							100,00% 77.951,87
13	FORROS	100,00% 23.621,50							100,00% 23.621,50
14	PINTURAS - PAREDES, PORTAS, CAIBROS E RIPAS EXTERNAS	100,00% 31.855,29					50,00% 15.927,65	50,00% 15.927,65	50,00% 15.927,65
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 34.312,74					50,00% 17.156,37	50,00% 17.156,37	50,00% 17.156,37
16	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.053,13							100,00% 5.053,13
Porcentagem				16,86%	4,47%	17,68%	23,09%	28,5%	9,4%
Custo				124.574,29	32.993,48	130.581,60	170.586,59	210.500,25	69.433,72
Porcentagem Acumulado				16,86%	21,33%	39,01%	62,1%	90,6%	100,0%
Custo Acumulado				124.574,28	157.567,76	288.149,36	458.735,95	669.236,19	738.669,92

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,15%	não incide
B2	Feriados	4,16%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	38,40%	9,68%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	21,53%	15,92%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	6,45%	1,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	6,94%	1,99%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		83,67%	44,39%

7.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretaria Municipal de educação – SEMED, de atendimento de tais valores no período de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **180 (cento e oitenta) dias**.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pela secretária municipal do trabalho e assistência social, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 14.133/21.

11. ANEXO

ART (projeto e orçamento); Planilha Orçamentária; CFF (Cronograma Físico Financeiro); Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Composição de custos; Memorial Descritivo; Planta Baixa, cortes, fachada, cobertura; Projeto Elétrico, formulados pelo engenheiro: **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876.

Mojú dos Campos, 31 de maio de 2024.

Guilherme Dourado Viana
Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto n° 384/2019